

**Informativo Eletrônico produzido pela Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU**

Brasília, 22 a 26 de março de 2021 – Nº 418

[Plenário rejeita recurso da União sobre reconvocação de dispensado para serviço militar](#)

[STF declara inconstitucional pena de 10 a 15 anos para importação de medicamento sem registro sanitário](#)

[STF mantém reintegração de funcionários da ECT dispensados após aposentadoria voluntária](#)

[PGR questiona limite etário para ingresso na magistratura do Estado do Espírito Santo](#)

[STF discutirá titularidade do IRRF sobre valores pagos por municípios a pessoas físicas e jurídicas](#)

[Questões preliminares e de mérito na apelação devem ser votadas em separado, sob pena de nulidade](#)

[Esmaf promove XI Fórum Jurídico online “O Brasil e o Tribunal Penal Internacional”](#)

[Participe do webinar sobre o acordo homologado pelo STF para implantação de benefícios previdenciários e assistenciais](#)

[Enunciados aprovados pelas Jornadas de Direito do CEJ podem ser consultados no Portal do Conselho](#)

[Conheça a programação do Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação da Justiça Federal](#)

[Representantes do CJF e da Justiça Federal discutem estágio de implementação da LGPD](#)

[Presidente do CJF encaminha proposta para instalação de Varas Federais de Inquéritos Policiais à Corregedoria-Geral](#)

## Indicações literárias

## Pesquisa CAJU

A Central de Atendimento ao Juiz Federal disponibiliza, periodicamente, as principais pesquisas solicitadas pelos magistrados.

Nesta edição, apresentamos variados artigos sobre o teletrabalho em tempos de pandemia, abordando, dentre outros aspectos, as relações laborais na era digital, os possíveis impactos na vida do trabalhador, a garantia de emprego e a legislação trabalhista. Solicite a pesquisa pelo e-mail [caju@cjf.jus.br](mailto:caju@cjf.jus.br).

### [Teletrabalho em tempos de pandemia](#)

Conheça a [CAJU](#)

Para acessar as edições anteriores do InfoCAJU, clique [aqui](#)

Em virtude da publicação da Portaria nº 153-CJF, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), os serviços serão mantidos, na medida do possível, de forma remota (teletrabalho), não havendo, desse modo, interrupção do atendimento prestado aos magistrados.

Pedimos, entretanto, a compreensão para a impossibilidade de envio de material bibliográfico indisponível, inclusive em outras bibliotecas jurídicas, considerando que algumas delas não estão em atendimento.